

DECRETO Nº 067, DE 19 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1535/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, no valor total de **R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.2.072 – Programa Municipal de Fitoterapia

33.90.32.00 - 5704- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 9.273,06

33.90.32.00 - 5705- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.726,94

33.90.39.00 - 5706- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 40.000,00

10.303.1450.2.043 – Assistência Farmacêutica

44.90.52.00 – 5707 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 498 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 6.180,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica no valor de R\$ 55.453,06 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos);

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 10.726,94 (dez mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de maio de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito